



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 307

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a S.E.S. do Bem Estar Social e da outras Providências.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretária do ESTADO DA SAÚDE e do BEM ESTAR SOCIAL, pela sua / vinculada Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para ampliação, construção ou recuperação do Hospital Municipal dentro do / Projeto Pro-Rural.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 10 de março de 1.986.


Ruy Milléo Gomes
Secretário


Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal

TR. 465 DE 06/04/86